

Termo de Doação Nº 11/2019 - PJPI/TJPI/SGC/CONV

**TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS,
QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PIAUÍ E A SECRETARIA DE ESTADO DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS
HUMANOS**

AUTOS DO PROCESSO 19.0.000008103-8

Pelo presente instrumento, de um lado o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina-PI, inscrita no **CNPJ nº 06.981.344/0001-05**, neste ato representado pelo seu Presidente Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, ora designado DOADOR, e de outro lado, o **ESTADO DO PIAUÍ** representado neste ato pela **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**, com sede na Rua Acre, 340, Bairro Cabral, Teresina-PI, **CNPJ nº 09.579.079/0001-21**, doravante denominada DONATÁRIA, e considerando tudo o que consta em autos de processo SEI nº 19.0.000008103-8, resolvem celebrar o presente termo de doação, observados os princípios e exigências da Lei nº 8.666/93, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 O presente termo visa a doação dos bens móveis inservíveis descritos no processo SEI nº 19.0.000008103-8, sobretudo no evento nº 0867076, para o Estado do Piauí, através da Secretaria da Assistência Social e Cidadania - SASC, real Donatária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO BEM

2.1 Os bens a serem doados serão:

- a) 4 (quatro) armários baixo;
- b) 3 (três) armários alto executivo;
- c) 15 (quinze) mesas de escritório em MDP;
- d) 15 (quinze) cadeiras giratórias; e
- e) 16 (dezesseis) cadeiras fixa.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS PRESSUPOSTOS PARA DOAÇÃO

3.1 Considerando a inconveniência socioeconômica na escolha por outra forma de alienação de bens inservíveis em desuso do Tribunal de Justiça e o interesse único e exclusivo da Donatária em utilizá-los na consecução do fins e interesses sociais, pressuposto que autoriza, com fundamento no art 17, II, "a", da Lei. 8.666/93, a doação dos móveis de propriedade da Doadora, conforme contido nos autos do Processo nº

19.0.000008103-8, a serem doados em conformidade com especificações contidas no Termo de Recebimento da Donatária;

3.2 Serão entregues à Donatária, mediante termo de recebimento, os bens descorados do patrimônio público do Tribunal de Justiça, conforme especificações constantes na Cláusula Segunda.

3.3 Sob pena de reversão de bens doados, a Donatária deverá se comprometer a:

I- usar os bens doados exclusivamente pela consecução dos fins sociais, em consonância com os princípios e objetivos representados da legislação aplicável;

II- comprometer-se a não alienar os referidos bens e, em caso de dissolução, e não tendo sido utilizados, doá-los a outras entidades de natureza similar do município, preferencialmente, ou a qualquer outra do Estado do Piauí.

CLÁUSULA QUARTA- DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

4.1 O presente Instrumento será regido pela Lei nº 8.666/93, art. 17, II, "a" e demais normas pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Para dar publicidade e eficácia ao presente Instrumento, o Tribunal de Justiça providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

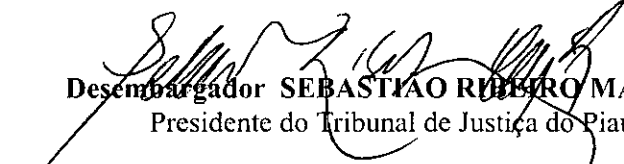
CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

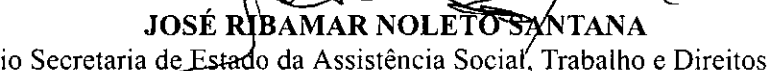
6.1 A Donatária declara que concorda plenamente com todos os termos e condições do presente instrumento, e aceita plenamente a doação em tela;

6.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina-PI, com exclusão de qualquer outro, como o local competente para dirimir quaisquer dúvidas ou para propor quaisquer medidas não eventualmente solvidas no âmbito administrativo.

Estando justo e acordado, assim o presente termo de doação, para fins de produção dos efeitos legais e de direito entre as partes.

Teresina, 21 de maio de 2019.


Desembargador **SEBASTIAO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí


JOSÉ RIBAMAR NOLETO SANTANA
Secretário Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos